



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.434/2016**

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **ARLETE RAMLOW DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI/RG 745.461 SGP/ES, inscrita no CPF sob o nº 027.859.977-00, filha de Leopoldo Ramlow e Iracema Peters Ramlow, residente no Córrego Bela Aurora, Zona Rural, Vila Pavão/ES, classificando-a na referência III, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 153/2016 exarado nos autos do processo nº 201914/2016.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidora, e adotar demais medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a data-base para concessão da progressão por mérito dia 01/10/2016, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal